

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



CONTRATO Nº 20180099

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. FLAMBOYANT, 445 - CAMINHO DAS ÁRVORES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.334.672/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma O CORINGAO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.030.688/0001-40, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AHMED EL AKRA, residente na AV. GETULHO VARGAS Nº 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 363.956.503-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014/2017-PG/FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000818	BATATA INGLESA LAVADA - Marca.: REGIONAL Tamanho de médio a grande consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade. Embalagem plástica de até 01 Kg.	QUILO	3.000,00	2,990	8.970,00
000933	ACUCAR CRISTAL - Marca.: CAUAXI produzir a partir da cana-de-açúcar. Apresentando porção de 5g com valor energético 20 Kcal e 2% de carboidratos. Embalagem plástica de 2kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30kg, contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, período da safra, nº de lote, o prazo de validade de 24 meses. Certificação de ISSO 9001.	QUILO	10.000,00	1,990	19.900,00
003087	TOMATE - Marca.: REGIONAL De 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos.	QUILO	3.000,00	5,240	15.720,00
026735	CHUCHU - Marca.: REGIONAL Casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação embalagem plástica de até 01 Kg.	QUILO	3.000,00	2,120	6.360,00
031625	MARGARINA COM SAL - Marca.: PRIMOR composição básica: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, vitamina A, emulsificantes, corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem primária deverá ser em pote de 500g, apresentando informações nutricionais, para porção de 10g 54kcal, 8% de vitamina A e 60% de lipídeos; data de validade, data de fabricação nº de lote, número de registro no ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de Validade não inferior a 180 dias	QUILO	3.000,00	5,580	16.740,00
040530	FEIJÃO TIPO 1 - Marca.: KI-MESA carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, nº de lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	QUILO	2.000,00	2,700	5.400,00
045969	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE - Marca.: RICO SABOR EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA DE 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE FARDO COM ATE 30KG, COM O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	QUILO	2.000,00	2,760	5.520,00
046001	CENOURA - Marca.: REGIONAL Casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Embalagem plástica de até 01 Kg.	QUILO	3.000,00	2,990	8.970,00
046002	REPOLHO - Marca.: REGIONAL EMBALAGEM APROPRIADA DE ATE 02 KG.	QUILO	3.000,00	3,370	10.110,00
049426	MILHO BRANCO TIPO CANJICA - Marca.: PACHÁ embalagem primaria apropriada de 500g, isento de materiais terrosos, larvas e outros parasitas. Data de	QUILO	3.000,00	3,450	10.350,00

AV. PARA 651 CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



	validade, data de fabricação, nº de lote, número de registro no ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de Validade nao inferior a 180 dias				
049508	CEBOLA BRANCA - Marca.: REGIONAL	QUILO	3.000,00	2,990	8.970,00
062872	EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01KG. ARROZ TIPO 1 - Marca.: CAAAROLA	QUILO	15.000,00	2,230	33.450,00
062874	Embalagem apropriado de 1 kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, rótulo contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, nº de lote, o prazo de validade não inferior a 180 dias. ADOÇANTE DIETÉTICO - Marca.: ADOCYL	UNIDADE	20,00	3,220	64,40
062876	A base de edulcorante natural (Estévia ou Sucralose), líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 100 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 360 dias a contar da data de entrega FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Marca.: MIRELLA	QUILO	2.000,00	2,280	4.560,00
062889	Branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos (embalado em pacote hermético de 1kg) Rótulo contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, nº de lote, o prazo de validade não inferior a 180 dias. LARANJA PERA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	3.000,00	2,690	8.070,00
062890	De primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; tamanho médio; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte MAÇÃ NACIONAL IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	3.000,00	9,140	27.420,00
062891	Casca lisa, tamanho médio, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha e nem amassada, sem imperfeições. MELÃO AMARELO IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	3.000,00	6,290	18.870,00
062892	Casca lisa, tamanho médio, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições. ABACATE IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	3.000,00	8,900	26.700,00
065925	Casca lisa, tamanho médio, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcho e nem amassado, sem imperfeições. Acondicionadas em caixa plastica com ate 5kg MAMÃO PAPAIA in natura - Marca.: REGIONAL	QUILO	3.000,00	7,900	23.700,00
066410	casca lisa, tamanho medio, de 1ª qualidade, tamanho medio, nao pode estar murcho e nem amassado, sem imperfeicoes. Acondicionadas em caixa plastica com ate 5kg AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G - Marca.: APTI	CAIXA	12.000,00	2,440	29.280,00
066461	acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, nº de lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasita, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN - Marca.: D'MILA	QUILO	1.000,00	31,200	31.200,00
066464	tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Rótulo contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, nº de lote, o prazo de validade não inferior à 180 dias. FEIJÃO TIPO 1 PRETO - Marca.: KI-MESA	QUILO	2.000,00	3,790	7.580,00
066470	acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, nº de lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: EMEGÊ	QUILO	2.000,00	3,700	7.400,00
066471	com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, nº de lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega. MACARRÃO DE LETRINHAS PARA SOPA - Marca.: GALO	QUILO	2.000,00	7,440	14.880,00
066473	com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, nº de lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) Meses a contar da data de entrega. ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA - Marca.: QUERO	QUILO	2.000,00	11,400	22.800,00
066478	a base de: ervilha/milho/agua/sal sem conservantes, acondicionado em embalagem em sachê contendo 200g, com identificação na embalagem(rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, nº de lote, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega SAL MARINHO REFINADO IODADO - Marca.: MARIZA	QUILO	2.000,00	0,960	1.920,00

AV. PARA 651 CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



	embalagem primario plástica de 01kg, acondicionado em embalagem secundaria plástica transparente de até 30kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega			
066479	OLEO DE SOJA, - Marca.: ABC LITRO	7.000,00	3,650	25.550,00
	embalagem de garrafa pet de 900ml, acondicionadas em caixa de papelão de até 20 garrafas, data de validade, data de fabricação, nº de lote, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de Validade não inferior a 180 dias			
066480	PÃO TIPO HOT DOG, - Marca.: REGIONAL QUILO	10.000,00	12,000	120.000,00
	com 50g a unidade, o produto deverá ser produzido ate 24 horas antes da entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradavel, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita sujidades, larvas e material estranho. Embalado em sacos plasticos transparentes com até 100 unidades. Contendo na embalagem a identificação do produto, prazo de validade, data de embalagem, peso liquido. Validade mínima de 05(dias) dias a contar no ato da entrega.			
066481	PÃO DE COCO DOCE - Marca.: REGIONAL QUILO	10.000,00	12,000	120.000,00
	peso de 50g cada unidade, preparado a partir de materias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de materia terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ser produzido ate 24 horas antes da entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradavel, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larva e material estranho. Embalado em sacos plásticos transparente com ate 100 unidades. Contendo na embalagem a identificação do produto, prazo de validade, data de embalagem, peso liquido. Validade mínima de 05(cinco) dias a contar no ato da entrega.			
066482	VINAGRE DE ALCOOL, - Marca.: MARATÁ LITRO	2.000,00	2,000	4.000,00
	caixa com 12 garrafas de 500ml, data de validade, data de fabricação, nº de lote, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade não inferior a 180 dias.			
066486	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - Marca.: NAUTIQUE QUILO	2.000,00	18,040	36.080,00
	preparado com pescado fresco, limpo, esviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado molho de tomate, com aspecto, cheiro e sabor proprio, isento de ferrugem e danificações nas latas acondicionadas em latas 125g, o rótulo deverá apresentar: data de validade, data de fabricação, nº de lote, numero de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade não inferior a 180 dias.			
066489	BANANA DA TERRA - Marca.: REGIONAL QUILO	5.000,00	5,800	29.000,00
	in natura, procedentes de especies genuinas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de lesões de origem física, mecanica ou biológica, materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
066491	AGUA MINERAL ENVASADO EM GARRAFAS DE 250ML - Marca.: LITRO	5.000,00	1,760	8.800,00
	NOSSA AGUA com tampa rosqueada. Rotulo contendo: fornecedor, nº de lote, data de fabricação e validade, tabela nutricional, registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade nao inferior a 180 dias.			

VALOR GLOBAL R\$ 718.334,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 718.334,40 (setecentos e dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 014/2017-PG/FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV. PARA 651 CAMINHO DAS ARVORES



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 014/2017-PG/FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Março de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 014/2017-PG/FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

AV. PARA 651 CAMINHO DAS ARVORES



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1802.121220809.2.050 Manutenção e Coordenação do Fundo Municipal de Educação-FME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 221.660,32, Exercício 2018 Atividade 1802.123060220.2.056 Manutencao do Programa de Alimentacao Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 496.674,08 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2017-PG/FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



ULIANÓPOLIS - PA, 21 de Março de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE

O CORINGAO LTDA
CNPJ 03.030.688/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____